

DOM/SC Prefeitura Municipal de Brusque

Data de Cadastro: 20/04/2020 Extrato do Ato Nº: 2447957 Status: Publicado

Data de Publicação: 22/04/2020 Edição Nº: [3119](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (0xx47) 251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque – SC

<http://www.brusque.sc.gov.br>

DECRETO Nº 8.596, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o *status* de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS ;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.561, de 18 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Município de Brusque e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a falta de insumos para aquisição de testes laboratoriais para detecção do vírus por RT-PCR em tempo real (reação em cadeia da polimerase com transcrição reversa), testes rápidos ou sorologia clássica para detecção de anticorpos, com a finalidade de testagem para alta laboratorial;

CONSIDERANDO o absenteísmo dos pacientes para a reavaliação médica e alta clínica, em face de que os pacientes apresentaram resultados imunoglobulina M viral (IgM) positiva, após decorrido os 14 (quatorze) dias de isolamento social, sugestivo de doença ativa;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de COVID-19 no Município de Brusque, na última semana, de 16 (dezesesseis) casos para 36 (trinta e seis) casos;

DECRETA:

Art. 1º Os pacientes confirmados com a COVID-19 no Município de Brusque deverão permanecer em isolamento social por um prazo de até 28 (vinte e oito) dias, para evitar a transmissão do vírus, devendo ser submetido a reavaliação médica obrigatória entre o 10º e 14º dia, a partir da data do afastamento.

Art. 2º A medida de isolamento será fiscalizada pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de abril de 2020.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2447957, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2447957>

JONAS OSCAR PAEGLE

Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI

Secretário da Saúde

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Chefe de Gabinete do Prefeito



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2447957, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2447957>